



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

REQUERIMENTO Nº 31/2023

Requeiro, após ouvido o plenário na forma regimental, que seja encaminhado ao Senhor Prefeito, Secretária de Infraestrutura e Setor de Tributos, o seguinte pedido de providência:

- **SOLICITO QUE OS ARTIGOS 122 E 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL SEJAM RESPEITADOS E CUMPRIDOS AFIM DE QUE A POPULAÇÃO DE JAGUARUANA NÃO VENHA ENFRENTAR PROBLEMAS FUTUROS EM SUAS ÁREAS DE HABITAÇÃO.**

Art. 122. Em todo lote urbano, qualquer que seja sua destinação, será reservada uma área equivalente a dez por cento (10%) de sua superfície insuscetível de impermeabilização para a infiltração das águas pluviais.

Art. 123. Em todo loteamento para fins habitacionais serão destinados 5% da área total para implantação de praça pública.

JUSTIFICATIVA

A devida solicitação se faz necessária devido aos vários loteamentos existentes em nosso município, onde se encontram completamente ou parcialmente fora das normas estipuladas e apresentadas na Lei Orgânica Municipal, nossa Carta *Magna*.

Jaguaruana-Ce, 10 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Jaguaruana

Protocolo Nº 42/2023

Recebi a 1ª Via em 10/02/2023

João Gomes
Assinatura

Afraudízio Azevedo Soares

Vereador